

Adendo
do Manual Técnico para as Partes que são países em
desenvolvimento sobre a preparação para a implementação
da estrutura de transparência aprimorada no âmbito do
Acordo de Paris
Primeira edição (Junho 2020)

Grupo Consultivo de Especialistas



United Nations
Framework Convention on
Climate Change

Este documento é um adendo à primeira edição do manual técnico, desenvolvido pelo Grupo Consultivo de Especialistas (CGE) e com o apoio do Secretariado, para as Partes que são países em desenvolvimento sobre a preparação para a implementação da estrutura de transparência aprimorada no âmbito do Acordo de Paris. A Decisão 18/CMA.1 e anexo, Decisão 2/CP.17 e anexo III, e a Decisão 17/CP.8 e anexo continuam a ser as fontes oficiais e constituem o alicerce para a preparação dos relatórios de transparência bienal, relatórios de atualização bienal e comunicações nacionais, respectivamente. O CGE firmemente incentiva os países que planejam utilizar este manual técnico a fazê-lo em conjunto com as MPGs contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo, assim como com quaisquer outras decisões relevantes subsequentes.

O CGE pretende realizar atualizações periódicas para levar em consideração as opiniões e comentários dos leitores e profissionais da área, assim como corrigir quaisquer erros remanescentes, caso existam.

Esta tabela fornece uma compilação das disposições de relatório contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo para a preparação de comunicações nacionais, Decisão 2/CP.17 e Anexo III para a preparação de relatórios de atualização bienal e Decisão 18/CMA.1 e anexo para a preparação de relatórios de transparência bienal (excluindo os parágrafos 1 a 14 e os parágrafos 146 a 199). A tabela tem como objetivo ajudar os leitores a obter uma compreensão mais clara de como as diretrizes de relato para elaborar esses relatórios aparecem em suas respectivas modalidades, procedimentos e diretrizes.

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
Circunstâncias Nacionais	<p>3. [...] DEVERIAM [...] descrição de suas prioridades de desenvolvimento nacional e regional, objetivos e circunstâncias, [...] abordar as mudanças climáticas e seus impactos adversos. A descrição PODERÁ incluir [...] geografia, clima e economia que PODERÃO afetar suas habilidades para lidar com [...] mudança do clima.</p> <p>4. [...] ENCORAJADAS [...] sumário de informações relevantes</p>	<p>2a. Fornecer uma atualização da comunicação nacional submetida mais recentemente nas seguintes áreas: (a) Informações sobre as circunstâncias nacionais e arranjos institucionais relevantes para a preparação das comunicações nacionais de forma contínua;</p>	<p>As disposições sobre os relatórios de circunstâncias nacionais e arranjos institucionais estão contidos nos Capítulos II a VI do anexo à Decisão 18/CMA.1</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>em relação às circunstâncias nacionais, CONFORME APROPRIADO, em formato TABULAR.</p> <p>5. [...] PODERÁ [...] descrição dos arranjos institucionais existentes relevantes [...] comunicações nacionais de forma contínua.</p>		
Inventário	<p>6. [...] DEVERÃO [...] comunicar [...] um inventário nacional [...]</p> <p>7. [...] DEVERÃO estimar inventários nacionais de GEEs [...] 1994 para a comunicação nacional inicial ou alternativamente PODERÃO fornecer dados de 1990.</p> <p>Para a segunda comunicação nacional, [...] DEVERÃO estimar inventários nacionais de GEEs [...] ano 2000. Partes que são países menos desenvolvidos PODERIAM estimar [...] anos a seu critério.</p> <p>A. Metodologias</p> <p>8. [...] DEVERIAM usar as Diretrizes 1996 [...] (IPCC) revisadas [...]</p> <p>9. [...] PODERÃO usar diferentes camadas (<i>tiers</i>) incluídas nas Diretrizes, [...] Conforme ENCORAJADAS pelas Diretrizes do IPCC, [...] também podem usar as metodologias nacionais [...]</p>	<p>3. [...] DEVERIAM enviar atualizações dos inventários nacionais de GEEs de acordo [...] anexo da Decisão 17 / CP.8. O escopo das atualizações nos inventários nacionais de GEEs DEVERIA ser consistente com as capacidades, limitações de tempo, disponibilidade de dados e o nível de apoio fornecido pelas Partes que são países desenvolvidos para relatórios de atualização Bienal.</p> <p>4. [...] DEVERIAM usar as metodologias estabelecidas pelas últimas diretrizes da UNFCCC para a preparação de comunicações nacionais das Partes Não Incluídas no Anexo I aprovadas pela [...] (COP) ou aquelas determinadas por qualquer decisão futura da COP sobre este assunto.</p> <p>5. As atualizações das seções dos inventários nacionais [...] DEVERIAM conter dados atualizados sobre os níveis de atividade com base nas melhores informações disponíveis usando as <i>Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996 para Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa</i> [...] orientação de boas práticas do IPCC para</p>	<p>Relatório de inventário nacional de emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa</p> <p>A. Definições</p> <p>17. As definições dos princípios do inventário de GEEs usados DEVERÃO ser as fornecidas nas Diretrizes do IPCC de 2006), Volume 1, Capítulo 1, Seção 1.4.</p> <p>B. Circunstâncias nacionais e arranjos institucionais</p> <p>18. [...] DEVERIAM implementar e manter arranjos de inventário nacional [...]</p> <p>19. Cada Parte DEVERÁ reportar sobre as seguintes funções: (a) Sua entidade nacional ou ponto focal nacional com responsabilidade geral pelo inventário nacional; (b) Seu processo de preparação de inventário, incluindo a divisão de responsabilidades específicas das instituições [...]</p> <p>C. Métodos</p> <p>1. Metodologias, parâmetros e dados</p> <p>20. [...] DEVERÃO usar as Diretrizes do IPCC de 2006 e DEVERÃO usar qualquer versão ou aperfeiçoamento subsequente das diretrizes do IPCC acordadas pela CMA da COP. Cada Parte é ENCORAJADA a usar o <i>Suplemento 2013 às Diretrizes 2006 do IPCC para Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa: Áreas Úmidas</i>.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) – disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>10. [...]fatores, dados e hipóteses padrão PODERÃO nem sempre serem apropriados para circunstâncias nacionais específicas, [...] ENCORAJADAS a usar seus fatores de emissão e dados de atividade específicos do país e da região [...] ENCORAJADAS a formular programas nacionais ou regionais com boa relação custo-benefício [...] fatores de emissão e dados de atividades específicos do país ou regionais.</p> <p>11. [...] ENCORAJADAS a pôr em prática o <i>Guia de Boas Práticas e Gestão de Incertezas do IPCC</i> [...]</p> <p>12. [...] ENCORAJADAS, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, a realizar qualquer análise de fonte significativa conforme indicado no Guia de Boas Práticas do IPCC [...]</p>	<p>LULUCF); qualquer mudança no fator de emissão PODERÁ ser feita na comunicação nacional completa subsequente.</p> <p>6. [...] ENCORAJADAS a incluir, CONFORME APROPRIADO e na medida do possível, [...] TABELAs incluídas no Anexo 3A.2 do Guia de Boas Práticas do IPCC para LULUCF e as TABELAs do relatório setorial anexadas ao Guia do IPCC Revisado de 1996.</p> <p>7. [...] ENCORAJADAS a fornecer uma série temporal consistente de volta aos anos relatados nas comunicações nacionais anteriores.</p> <p>8. [...]relatados anteriormente em seus inventários nacionais de GEEs contidos em suas comunicações nacionais são ENCORAJADAS a submeter tabelas de informações resumidas de inventários para os anos de submissão anteriores (ex.: de 1994 e 2000).</p> <p>9. [...] DEVERIA consistir em um relatório de inventário nacional como um sumário ou como uma atualização das informações contidas no Capítulo III (Inventários nacionais de gases de efeito estufa) do anexo à Decisão 17 / CP.8, incluindo TABELA1, [...] e TABELA 2...</p>	<p>21. [...] DEVERÃO usar métodos das diretrizes do IPCC mencionados no parágrafo 20 acima. Cada Parte DEVERIA envidar todos os esforços para usar um método recomendado (nível de <i>tier</i>) para as principais categorias, de acordo com as diretrizes do IPCC.</p> <p>22. Cada Parte PODERÁ usar metodologias nacionalmente apropriadas se elas refletirem melhor as circunstâncias nacionais e forem consistentes com as diretrizes do IPCC. Nesses casos, cada Parte DEVERÁ explicar de forma transparente os métodos, dados e/ou parâmetros nacionais selecionados.</p> <p>23. [...] PODERÃO ser incapazes de adotar um <i>tier</i> superior para uma categoria-chave específica devido à falta de recursos. Nesses casos, a Parte PODERÁ usar uma abordagem de <i>tier</i> 1 e DEVERÁ documentar claramente o porquê de a escolha metodológica não estar de acordo com a árvore de decisão correspondente às diretrizes do IPCC. A Parte DEVERIA priorizar, para melhorias futuras, quaisquer categorias-chave para as quais o método de boas práticas elaborado nas diretrizes do IPCC referidas no parágrafo 20 acima não pode ser usado.</p> <p>24. Cada Parte é ENCORAJADA a usar fatores de emissão e dados de atividade específicos do país e regionais, quando disponíveis, ou propor planos para desenvolvê-los, de acordo com as boas práticas elaboradas nas diretrizes do IPCC.</p> <p>2. Análise das categorias principais</p> <p>25. [...] DEVERÃO identificar as categorias principais para o ano inicial e o último ano de relatório [...], incluindo [...] e [...] categorias (LULUCF) , usando a abordagem 1, para avaliação de nível e tendência, implementando uma análise de categoria-chave consistente com as diretrizes do IPCC; aqueles [...] que precisam de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE de, em vez disso, identificar as categorias principais usando um limite não inferior a 85% em vez do limite de 95%</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
		<p>10. Informações adicionais ou de apoio, incluindo informações específicas do setor, PODERÃO ser fornecidas em um anexo técnico.</p>	<p>definido nas diretrizes do IPCC, permitindo um foco na melhoria de menos categorias e priorização de recursos.</p> <p>3. Consistência e recálculos da série temporal</p> <p>26. Para garantir a consistência da série temporal, cada Parte DEVERIA usar os mesmos métodos e uma abordagem consistente aos dados de atividade subjacentes e fatores de emissão para cada ano relatado.</p> <p>27. [...] DEVERIAM usar dados substitutos, extrapolação, interpolação e outros métodos [...] garantir uma série temporal consistente.</p> <p>28. [...] DEVERÃO realizar recálculos de acordo com as diretrizes do IPCC, [...] garantindo que mudanças nas tendências de emissão não sejam introduzidas como resultado de mudanças nos métodos ou suposições ao longo da série temporal.</p> <p>4. Avaliação de incertezas</p> <p>29. [...] DEVERÃO estimar DE FORMA QUANTITATIVA e discutir DE FORMA QUALITATIVA a incerteza para [...] todas as categorias de fonte e sumidouro, incluindo totais de inventário, pelo menos para o ano inicial e o último ano de relatório do tempo de inventário [...]. Cada Parte DEVERÁ também estimar a tendência de incerteza das estimativas de emissão e remoção para todas as categorias de fonte e sumidouro, incluindo totais, entre o ano inicial e o último ano de relatório [...] usando pelo menos a abordagem 1, [...] aquelas [...] que precisem de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE de, em vez disso, fornecer, no mínimo, uma discussão QUALITATIVA da incerteza para as principais categorias, usando o IPCC [...], onde os dados QUANTITATIVOS de entrada não estão disponíveis para estimar QUANTITATIVAMENTE incertezas e são ENCORAJADAS a fornecer uma estimativa QUANTITATIVA de incerteza para todas as categorias de fonte e sumidouro do inventário de GEEs.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>5. Avaliação de completude</p> <p>30. [...] DEVERIAM indicar as fontes e sumidouros ... não considerados no relatório de inventário nacional, mas para os quais os métodos de estimativa estão incluídos [...] e explica as razões para tal exclusão.</p> <p>31. [...] DEVERÃO usar abreviações onde os dados numéricos não estão disponíveis ao preencher TABELAs de relatório comuns, indicando as razões pelas quais as emissões de fontes e remoções por sumidouros e dados associados para setores, categorias e subcategorias ou gases específicos não são relatados. [...]</p> <p>32. Cada Parte PODERÁ usar a sigla "NE" (não estimado) quando as estimativas forem insignificantes em termos de nível de acordo com as seguintes considerações: as emissões de uma categoria somente DEVERIAM ser consideradas insignificantes se o nível provável de emissões for inferior a 0,05 por cento do total nacional de emissões de GEEs, excluindo o LULUCF, ou 500 quilotons de dióxido de carbono equivalente (kt de CO₂ equivalente), o que for menor. O total nacional agregado de emissões estimadas para todos os gases de categorias consideradas insignificantes DEVERÁ permanecer abaixo de 0,1 por cento do total nacional de emissões de GEEs, excluindo o LULUCF. As Partes DEVERIAM usar dados de atividade aproximados e fatores de emissão padrão do IPCC para derivar um nível provável de emissões para a respectiva categoria. Aqueles [...] que precisam de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE para, em vez disso, considerar as emissões insignificantes se o nível provável de emissões for inferior a 0,1 por cento do total nacional de emissões de GEEs, excluindo o LULUCF, ou 1.000 kt de CO₂ equivalente, o que for inferior. O total nacional agregado de emissões estimadas para todos os gases de categorias consideradas insignificantes, neste caso, DEVERÁ permanecer abaixo de 0,2 por cento do total nacional de emissões de GEEs, excluindo o LULUCF.</p> <p>33. Uma vez que as emissões ou remoções tenham sido estimadas para uma categoria e se continuarem a ocorrer, cada Parte DEVERÁ relatá-las em submissões subsequentes.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) – disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>6. Controle de garantia / Controle de qualidade</p> <p>34. [...] DEVERÃO elaborar um plano de controle de garantia / controle de qualidade de inventário, [...] incluindo informações sobre a agência de inventário responsável pela implementação de tais controles; aqueles [...] precisam de FLEXIBILIDADE [...] em vez disso são ENCORAJADAS a elaborar um plano de controle de garantia / controle de qualidade de inventário, [...] incluindo informações sobre a agência de inventário responsável pela implementação de tais controles.</p> <p>35. [...] DEVERÃO implementar e fornecer informações sobre os procedimentos gerais de controle de qualidade do inventário [...] aqueles [...] que precisam de FLEXIBILIDADE [...] são, em vez disso, ENCORAJADAS a implementar e fornecer informações sobre os procedimentos gerais de controle de qualidade do inventário [...]. Além disso, as Partes DEVERIAM aplicar procedimentos de controle de qualidade específicos da categoria [...] para as principais categorias e para aquelas categorias individuais nas quais ocorreram mudanças metodológicas significativas e / ou revisões de dados. Além disso, as Partes DEVERIAM implementar procedimentos de controle de garantia através da realização de uma avaliação por pares básica de seus inventários de acordo com as diretrizes do IPCC referidas no parágrafo 20 acima.</p> <p>36. [...] DEVERIAM comparar as estimativas nacionais de emissões de CO₂ da queima de combustível com as obtidas usando a abordagem de referência [...].</p> <p>D. Métricas</p> <p>37. [...] DEVERÃO usar [...] valores (GWP - Potencial de Aquecimento Global) do Quinto Relatório de Avaliação do IPCC ou valores GWP de horizonte de 100 anos de um relatório de avaliação subsequente do IPCC, conforme acordado pela CMA [...] expresso em CO₂ equivalente. Além disso, cada Parte PODERÁ usar outras métricas [...] para relatar informações suplementares sobre emissões e remoções agregadas de GEEs, expressas em CO₂ equivalente. Nesses casos, a Parte DEVERÁ</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>B. Relatório</p> <p>13. [...] ENCORAJADAS a descrever procedimentos e arranjos [...] coletar e arquivar dados para a preparação de inventários nacionais de GEE, bem como os esforços para tornar este um processo contínuo, [...]</p> <p>14. [...] DEVERÃO, CONFORME APROPRIADO e NA MEDIDA DO POSSÍVEL, [...] gás por gás em unidades por massa, estimados [...] de [...] (CO₂), ... (CH₄) e [...] (N₂O) [...]</p> <p>15. [...] ENCORAJADAS, CONFORME APROPRIADO, fornecer informações [...] (HFCs), [...] (PFCs) e [...] (SF₆).</p> <p>16. [...] ENCORAJADAS, CONFORME APROPRIADO, [...] (CO), [...] (NO_x) e [...] (NMVOCs).</p> <p>17. Outros gases[...] (SO_x), incluídos nas diretrizes do IPCC PODERÃO ser incluídos a critério das Partes.</p> <p>18. [...] ENCORAJADAS, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e, se houver dados desagregados disponíveis, a estimar e relatar as queimas de combustível de CO₂ usando tanto a abordagem setorial quanto a</p>		<p>fornecê-las no documento do inventário nacional informação sobre os valores das métricas utilizadas e o relatório de avaliação do IPCC de onde foram obtidas.</p> <p>E. Orientação para relatórios</p> <p>38. [...] DEVERÃO fornecer um relatório de inventário nacional [...]. Cada Parte DEVERÁ relatar as informações referidas [...] abaixo, reconhecendo as flexibilidades associadas fornecidas às Partes que são países em desenvolvimento e que assim necessitem, à luz de suas capacidades.</p> <p>1. Informações sobre métodos e elementos transversais</p> <p>39. [...] DEVERÃO relatar os métodos usados, incluindo a justificativa para a escolha dos métodos [...] e as descrições, suposições, referências e fontes de informações usadas para os fatores de emissão e dados de atividades usados para compilar o inventário de GEE.</p> <p>40. [...] DEVERÃO fornecer informações sobre a categoria e o gás, e as metodologias, fatores de emissão e dados de atividade usados no nível mais desagregado, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, [...] incluindo referências de dados relacionados para emissões relatadas e estimativas de remoção para qualquer categoria específica do país e gás que não esteja incluído nas diretrizes do IPCC [...]</p> <p>41. [...] DEVERÃO descrever as principais categorias, incluindo informações sobre a abordagem usada para a sua identificação e informações sobre o nível de desagregação usado, de acordo com o parágrafo 25 acima.</p> <p>42. [...] DEVERÃO relatar as contribuições individuais e percentuais cumulativos das principais categorias, tanto para nível quanto para tendência, de acordo com as diretrizes do IPCC [...]</p> <p>43. [...] DEVERÃO relatar recálculos para o ano inicial [...] e todos os anos subsequentes da série temporal do inventário [...]</p> <p>44. [...] DEVERÃO relatar os resultados da análise de incerteza, bem como os métodos usados, hipóteses subjacentes, conforme aplicável, e</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>de referência, além de explicar quaisquer grandes diferenças entre as duas abordagens.</p> <p>19. [...] DEVERIAM, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e se houver dados desagregados disponíveis, relatar as emissões de combustíveis de aviação internacional e de combustível marítimo separadamente em seus inventários. As estimativas de emissão dessas fontes não DEVERIAM ser incluídas nos totais nacionais.</p> <p>20. [...] emissões e remoções agregadas de GEEs expressas em CO₂ equivalentes DEVERIAM usar [...] (GWP) fornecidas pelo IPCC em seu Segundo Relatório de Avaliação [...]</p> <p>21. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre as metodologias usadas na estimativa de emissões antrópicas ... incluindo uma breve explicação das fontes de fatores de emissão e dados de atividade. Se as Partes Não Incluídas no Anexo I estimam as emissões e remoções antrópicas de fontes e / ou sumidouros específicos do país que não fazem parte das Diretrizes do IPCC, elas DEVERIAM descrever explicitamente as categorias de fonte e / ou sumidouro, metodologias, fatores de emissão e dados de atividade usados em seus estimativa das emissões, CONFORME APROPRIADO. As Partes são</p>		<p>tendências, pelo menos para o ano inicial e o último ano de relatório da série temporal do inventário [...]</p> <p>45. [...] DEVERÃO relatar informações sobre os motivos da falta de completude, incluindo informações sobre quaisquer lacunas metodológicas ou de dados, [...]</p> <p>46. [...] DEVERÃO relatar o plano de controle de garantia/qualidade e informações sobre os procedimentos destes controles já implementados ou a serem implementados...</p> <p>2. Setores e gases</p> <p>47. [...] DEVERÃO relatar [...] para todas as categorias, gases e reservatórios de carbono considerados no inventário de GEEs ao longo do período relatado na forma gás por gás em unidades de massa no nível mais desagregado, de acordo com o IPCC [...], usando as TABELAS de relatório comuns, incluindo um sumário descritivo e números subjacentes às tendências de emissão, com as emissões por fontes listadas separadamente das remoções por sumidouros, exceto nos casos em que PODERÁ ser tecnicamente impossível separar informações sobre emissões e remoções no setor LULUCF, e observando que um nível mínimo de agregação é necessário para proteger informações confidenciais comerciais e militares.</p> <p>48. [...] DEVERÃO relatar sete gases ((CO₂), [...] (CH₄), [...] (N₂O), [...] (HFCs), [...] (PFCs), [...] (SF₆) e [...] (NF₃)); aqueles [...] que precisam de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE de relatar pelo menos três gases (CO₂, CH₄ e N₂O), bem como qualquer um dos quatro gases adicionais (HFCs, PFCs, SF₆ e NF₃) que estão incluídos na NDC da Parte [...] são cobertos por uma atividade nos termos do Artigo 6º [...] ou foram relatados anteriormente.</p> <p>49. Cada Parte que relate HFCs, PFCs, SF₆ e NF₃ DEVERÁ relatar as emissões reais dos gases, fornecendo dados desagregados por produto químico (por exemplo, HFC-134a) e categoria em unidades de massa e em CO₂ equivalente.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>ENCORAJADAS a identificar áreas onde os dados PODERÃO ser melhorados em comunicações futuras por meio de capacitação.</p> <p>22. [...] ENCORAJADAS a usar as TABELAS 1 e 2 destas diretrizes para relatar seu inventário nacional de GEEs, levando em consideração as disposições estabelecidas nos parágrafos 14 a 17 acima. Na preparação dessas TABELAS, as Partes DEVERIAM se empenham em apresentar informações tão completas quanto possível. Quando os dados numéricos não são fornecidos, as Partes DEVERIAM usar as siglas conforme indicado.</p> <p>23. [...] ENCORAJADAS a incluir em suas comunicações nacionais as TABELAS e planilhas setoriais de inventário do IPCC, em formato eletrônico e impresso.</p> <p>24. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre o nível de incerteza associado aos dados do inventário e suas hipóteses subjacentes, e a descrever as metodologias utilizadas, se houver, para estimar essas incertezas.</p>		<p>50. Cada Parte DEVERÁ relatar os seguintes setores: energia, processos industriais e uso de produtos, agricultura, LULUCF e resíduos, de acordo com as diretrizes do IPCC referidas no parágrafo 20 acima.</p> <p>51. [...] DEVERIAM fornecer informações sobre os seguintes gases precursores: monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e compostos orgânicos voláteis não metânicos (NMVOCs), bem como óxidos de enxofre.</p> <p>52. [...] PODERÃO relatar CO₂ indireto da oxidação atmosférica de CH₄, CO e NMVOCs. Para as Partes que decidirem relatar CO₂ indireto, os totais nacionais DEVERÃO ser apresentados com e sem CO₂ indireto. Cada Parte DEVERIA relatar emissões indiretas de N₂O de outras fontes que não aquelas nos setores de agricultura e LULUCF como um item de memorando. Essas estimativas de N₂O indireto não DEVERÃO ser incluídas nos totais nacionais. As Partes PODERÃO fornecer informações sobre outras substâncias que têm impacto no clima.</p> <p>53. [...] DEVERIAM relatar as emissões de combustível da aviação internacional e de óleo combustível marítimos como duas entradas separadas e não DEVERIAM incluir essas emissões nos totais nacionais, mas relatá-las de forma distinta, [...]</p> <p>54. [...] DEVERIAM indicar claramente como as matérias-primas e o uso não energético de combustíveis foram contabilizados no inventário, [...]</p> <p>55. No caso de uma Parte abordar as emissões e remoções subsequentes de perturbações naturais em terras manejadas em seu inventário nacional de GEEs, essa Parte DEVERÁ relatar informações sobre a abordagem adotada e como ela é consistente com a orientação do IPCC, CONFORME APROPRIADO, e DEVERÁ indicar se as estimativas são indicadas em totais nacionais.</p> <p>56. No caso de uma Parte usar uma abordagem para relatar as emissões e remoções de produtos de madeira colhida de acordo com o Guia do IPCC, exceto a abordagem de produção,</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>essa Parte DEVERÁ também fornecer informações complementares sobre as emissões e remoções de produtos de madeira colhida estimadas usando a abordagem de produção.</p> <p>3. Séries temporais</p> <p>57. Cada Parte DEVERÁ relatar uma série temporal anual consistente começando em 1990; aqueles [...] que necessitem de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE de, em vez disso, relatar dados cobrindo, no mínimo, o ano / período de referência para sua NDC nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris e, além disso, uma série temporal anual consistente de pelo menos 2020 em diante.</p> <p>58. Para cada Parte, o último ano de relatório não DEVERÁ ser superior a dois anos antes da apresentação de seu relatório de inventário nacional; aqueles que [...] necessitem de FLEXIBILIDADE [...] têm a FLEXIBILIDADE de, em vez disso, ter seu último ano de relatório como três anos antes da apresentação de seu relatório de inventário nacional.</p>
Ações	<p>IV. Descrição geral das medidas tomadas ou previstas para implementar a convenção</p> <p>A. Programas contendo medidas para facilitar a adaptação adequada às mudanças do clima</p> <p>28. [...] DEVERÃO [...] fornecer à COP informações sobre as descrições gerais das medidas tomadas ou previstas para formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas nacionais e, quando apropriado, regionais contendo medidas para facilitar a adaptação adequada às mudanças do clima, e quaisquer outras informações que considerem relevantes [...]</p>	<p>IV. Ações de mitigação</p> <p>11. [...] DEVERIAM fornecer informações, em formato TABULAR, sobre ações para mitigar as mudanças do clima...</p> <p>12. Para cada ação de mitigação ou grupos de ações de mitigação, incluindo, CONFORME APROPRIADO, aqueles listados no documento FCCC/AWGLCA/2011/INF.1, as Partes que são países em desenvolvimento DEVERÃO fornecer as seguintes informações NA MEDIDA DO POSSÍVEL:</p> <p>(a) Nome e descrição da ação de mitigação,</p>	<p>Informações necessárias para acompanhar o progresso feito na implementação e obtenção de contribuições determinadas nacionalmente nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris</p> <p>A. Circunstâncias nacionais e arranjos institucionais</p> <p>59. [...] DEVERÃO descrever suas circunstâncias nacionais relevantes para o progresso feito na implementação e realização de sua NDC, incluindo:</p> <p>(a) Estrutura governamental;</p> <p>(b) Perfil da População;</p> <p>(c) Perfil geográfico;</p> <p>(d) Perfil econômico;</p> <p>(e) Perfil climático;</p> <p>(f) Detalhes do setor.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) – disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>29. [...] DEVERIAM fornecer informações sobre sua vulnerabilidade aos efeitos adversos das mudanças do clima e sobre as medidas de adaptação que estão sendo tomadas...</p> <p>1. Abordagens metodológicas</p> <p>30. [...] PODERÃO usar metodologias e diretrizes² adequadas que considerem mais capazes de refletir sua situação nacional para avaliar sua vulnerabilidade e adaptação [...] consistente, transparente e bem documentada.</p> <p>31. [...] ENCORAJADAS a utilizar, para a avaliação de estratégias e medidas³ de adaptação, metodologias adequadas que considerem mais capazes de refletir a sua situação nacional, desde que essas metodologias sejam consistentes, transparentes e bem documentadas.</p> <p>² Tal como as <i>Diretrizes Técnicas do IPCC para Avaliação dos Impactos da Mudança do Clima e Adaptações</i> (Carter, T.R., M.L. Parry, H. Harasawa, S. Nishioka, 1994), o <i>UNEP Handbook on Methods for Climate Change Impact Assessment and Adaptation Strategies</i> (Feenstra, J.F., I. Burton, J.B. Smith, R.S.J. Tol, 1998), e o <i>International Handbook on Vulnerability and Adaptation Assessments</i> (Benioff, R., S. Guill, J. Lee, 1996).</p>	<p>incluindo informações sobre a natureza da ação, cobertura (ou seja, setores e gases), metas QUANTITATIVAS e indicadores de progresso;</p> <p>(b) Informações sobre metodologias e hipóteses;</p> <p>(c) Objetivos da ação e medidas tomadas ou previstas para alcançar essa ação;</p> <p>(d) Informações sobre o andamento da implementação das ações de mitigação e as etapas subjacentes tomadas ou previstas, e os resultados alcançados, tais como resultados estimados (métricas dependendo do tipo de ação) e reduções de emissões estimadas, NA MEDIDA DO POSSÍVEL;</p> <p>(e) Informações sobre mecanismos de mercado internacional.</p> <p>13. [...] DEVERIAM fornecer informações sobre a descrição de medidas domésticas, relatórios e medidas de verificação.</p>	<p>60. [...] DEVERÃO fornecer informações sobre como as circunstâncias nacionais afetam as emissões e remoções de GEE ao longo do tempo.</p> <p>61. [...] DEVERÃO fornecer informações sobre os arranjos institucionais em vigor para acompanhar o progresso feito na implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º, incluindo aqueles usados para acompanhar resultados de mitigação transferidos internacionalmente, se aplicável, juntamente com quaisquer mudanças nos arranjos institucionais desde seu relatório de transparência bienal mais recente</p> <p>62. [...] DEVERÃO fornecer informações sobre arranjos legais, institucionais, administrativos e procedimentais para implementação doméstica, monitoramento, relatórios, arquivamento de informações e envolvimento das partes interessadas relacionadas à implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º.</p> <p>63. Ao relatar as informações referidas nos parágrafos 59-62 acima, uma Parte PODERÁ fazer referência às informações relatadas anteriormente.</p> <p>B. Descrição da contribuição determinada nacionalmente de uma Parte, de acordo com o Artigo 4º do Acordo de Paris, incluindo atualizações</p> <p>64. Cada Parte DEVERÁ fornecer uma descrição de sua NDC nos termos do Artigo 4º, contra a qual o progresso será acompanhado. As informações fornecidas DEVERÃO incluir o seguinte, conforme aplicável, incluindo quaisquer atualizações às informações fornecidas anteriormente [...]</p> <p>C. Informações necessárias para acompanhar o progresso feito na implementação e obtenção de sua contribuição determinada nacionalmente, nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris</p> <p>65. [...] DEVERÃO identificar o(s) indicador(es) que selecionaram para acompanhar o progresso em direção à implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º. Os indicadores DEVERÃO ser relevantes para a NDC de uma Parte nos termos do Artigo 4º e PODERÃO ser QUALITATIVOS ou QUANTITATIVOS.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>³ Bem como os que estão contidos no <i>Compendium of Decision Tools to Evaluate Strategies for Adaptation to Climate Change</i> que está disponível no site da UNFCCC, www.unfccc.int/issues/meth_tools.html</p> <p>2. Relatório</p> <p>32. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre o escopo de sua avaliação de vulnerabilidade e adaptação, incluindo a identificação de áreas vulneráveis que são mais críticas.</p> <p>33. [...] ENCORAJADAS a incluir uma descrição das abordagens, metodologias e ferramentas utilizadas, incluindo cenários para a avaliação dos impactos, vulnerabilidade e adaptação às mudanças do clima, bem como quaisquer incertezas inerentes a essas metodologias.</p> <p>34. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre sua vulnerabilidade aos impactos e sua adaptação às mudanças do clima nas principais áreas vulneráveis. As informações DEVERIAM incluir descobertas importantes e efeitos diretos e indiretos decorrentes das mudanças do clima, permitindo uma análise integrada da vulnerabilidade do país às mudanças do clima.</p>		<p>66. Esses indicadores PODERIAM incluir, CONFORME APROPRIADO, por exemplo: emissões e remoções líquidas de GEEs, redução percentual da intensidade de GEEs, indicadores QUALITATIVOS relevantes para uma política ou medida específica, cobenefícios de mitigação de ações de adaptação e/ou planos de diversificação econômica ou outros (ex.: hectares de reflorestamento, porcentagem de uso ou produção de energia renovável, neutralidade de carbono, participação de combustível não fóssil no consumo de energia primária e indicadores não relacionados a GEEs).</p> <p>67. [...] DEVERÃO fornecer as informações para cada indicador selecionado para o(s) ponto(s) de referência, nível(is), linha de base(s), ano(s) de base ou ponto(s) de partida, e DEVERÃO atualizar as informações de acordo com qualquer recálculo do Inventário de GEEs, CONFORME APROPRIADO.</p> <p>68. [...] DEVERÃO fornecer as informações mais recentes para cada indicador selecionado identificado no parágrafo 65 acima para cada ano de relatório durante o período de implementação de sua NDC nos termos do Artigo 4º.</p> <p>69. [...] DEVERÃO comparar as informações mais recentes para cada indicador selecionado com as informações fornecidas nos termos do parágrafo 67 acima para rastrear o progresso feito na implementação de sua NDC nos termos do Artigo 4º.</p> <p>70. Para o primeiro relatório de transparência bienal que contenha informações sobre o ano final ou período final de sua NDC nos termos do Artigo 4º, cada Parte DEVERÁ fornecer uma avaliação para saber se atingiu a(s) meta(s) para sua NDC nos termos do Artigo 4º sobre as informações relevantes descritas nos parágrafos 59-69 acima e no parágrafo 78 abaixo, conforme aplicável, e as informações mais recentes para cada indicador selecionado relevante para acompanhar o progresso em direção à implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º.</p> <p>71. Para a primeira NDC nos termos do Artigo 4º, cada Parte DEVERÁ indicar e relatar claramente sua abordagem contábil, incluindo como ela é</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>35. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações e, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, uma avaliação das estratégias e medidas de adaptação às mudanças do clima, em áreas importantes, incluindo aquelas que são da mais alta prioridade.</p> <p>36. Quando relevante, as Partes PODERÃO relatar sobre o uso de estruturas políticas, tais como programas de adaptação nacional⁴, planos e políticas para desenvolver e implementar estratégias e medidas de adaptação.</p> <p>⁴ <i>Por exemplo, programas de ação nacional de adaptação (NAPAs) para países menos desenvolvidos.</i></p> <p>B. Programas que contenham medidas para mitigar as mudanças do clima</p> <p>37. [...] DEVERÃO [...] nas descrições gerais das etapas tomadas ou previstas para formular, implementar, publicar e atualizar regularmente</p>		<p>consistente com o Artigo 4º, parágrafos 13 e 14, do Acordo de Paris. Cada Parte PODERÁ optar por fornecer informações sobre a contabilidade de sua primeira NDC de acordo com a decisão 4/CMA.1.</p> <p>72. Para a segunda e subsequente NDC, nos termos do Artigo 4, cada Parte DEVERÁ fornecer informações referidas nos Capítulos III.B e C acima, de acordo com a Decisão 4/CMA.1. Cada Parte DEVERÁ indicar claramente a consistência de seu relatório com a Decisão 4/CMA.1.</p> <p>73. [...] DEVERÃO fornecer quaisquer definições necessárias para compreender sua NDC nos termos do Artigo 4º, incluindo aquelas relacionadas em cada indicador identificado no parágrafo 65 acima, as relacionadas a quaisquer setores ou categorias definidas de forma diferente de como estiver no relatório de inventário nacional, ou cobenefícios de mitigação das ações de adaptação e/ou planos de diversificação econômica.</p> <p>74. [...] DEVERÃO fornecer uma descrição de cada metodologia e/ou uma abordagem contábil utilizada, conforme aplicável, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Meta(s), conforme descrito no parágrafo 64 acima; (b) A construção de linhas de base, conforme descrito no parágrafo 64 acima, NA MEDIDA DO POSSÍVEL; (c) Cada indicador identificado no parágrafo 65 acima. <p>75. As informações referidas no parágrafo 74 acima DEVERÃO incluir, conforme aplicável e disponível para a NDC da Parte, nos termos do Artigo 4º: [...]</p> <p>76. Cada Parte também DEVERÁ também: [...]</p> <p>77. Cada Parte DEVERÁ fornecer as informações referidas nos parágrafos 65-76 acima em um sumário estruturado para acompanhar o progresso feito na implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º, incluindo: [...].</p> <p>78. Cada Parte com uma NDC de acordo com o Artigo 4º que consista em ações de adaptação e/ou planos de diversificação econômica resultando em cobenefícios de mitigação consistentes com o Artigo 4º, parágrafo 7, do Acordo de Paris, DEVERÁ fornecer as informações necessárias para acompanhar o</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>programas nacionais e, quando apropriado, regionais, contendo medidas para mitigar mudanças do clima [...] e quaisquer outras informações que considerem relevantes [...]</p> <p>1. Abordagens metodológicas</p> <p>38. [...] ENCORAJADAS a usar todos os métodos disponíveis e apropriados para formular e priorizar programas que contenham medidas para mitigar as mudanças do clima; isso DEVERIA ser feito no âmbito dos objetivos de desenvolvimento sustentável, que DEVERIAM incluir fatores sociais, econômicos e ambientais.</p> <p>39. Em sua avaliação desses programas em vários setores da economia, [...] PODERÃO usar os recursos técnicos adequados.⁵</p> <p>2. Relatórios</p> <p>40. [...] ENCORAJADAS a fornecer, na medida em que suas capacidades permitirem, informações sobre programas e medidas implementadas ou planejadas⁶ que contribuam para mitigar as mudanças climáticas [...] incluindo, CONFORME APROPRIADO, informações relevantes por setores-chave sobre metodologias, cenários, resultados, medidas e arranjos institucionais.</p> <p>⁵ <i>Tais como “Technologies, Policies and Measures for Mitigating Climate Change</i></p>		<p>progresso na implementação e realização das políticas e medidas nacionais implementadas para abordar as consequências sociais e econômicas das medidas de resposta, incluindo [...]</p> <p>79. [...] DEVERÃO relatar as informações mencionadas nos parágrafos 65-78 acima em um formato NARRATIVO e TABULAR comum, conforme aplicável. Esses formatos TABULAR comuns DEVERIAM acomodar todos os tipos de NDCs nos termos do Artigo 4º, CONFORME APROPRIADO.</p> <p>D. Políticas e medidas de mitigação, ações e planos, incluindo aqueles com cobenefícios de mitigação resultantes de ações de adaptação e planos de diversificação econômica, relacionados à implementação e obtenção de uma contribuição determinada nacionalmente nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris</p> <p>80. Cada Parte DEVERÁ fornecer informações sobre ações, políticas e medidas que apoiem a implementação e realização de sua NDC, de acordo com o Artigo 4º do Acordo de Paris, focando naquelas que têm o impacto mais significativo nas emissões ou remoções de GEEs e naqueles que impactam nas categorias-chave no inventário nacional de GEEs. Essas informações DEVERÃO ser apresentadas em formato NARRATIVO e TABULAR.</p> <p>81. NA MEDIDA DO POSSÍVEL, as Partes DEVERÃO organizar os relatórios das ações por setor (energia, transporte, processos industriais e uso do produto, agricultura, LULUCF, gestão de resíduos e outros).</p> <p>82. Cada Parte DEVERÁ fornecer as seguintes informações sobre suas ações, políticas e medidas, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, em formato TABULAR: [...]</p> <p>83. Cada Parte PODERÁ fornecer também as seguintes informações para cada ação, política e medida relatada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Custos; (b) Benefícios de mitigação não-GEEs;

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p><i>(IPCC Technical Paper I)”; “Greenhouse Gas Mitigation Assessment: A Guidebook by the U.S. Country Studies Program”; “Climate Change 2001: Mitigation (Contribution of Working Group III to the Third Assessment Report of the IPCC)”</i></p> <p>⁶ <i>Tais como medidas que estejam sendo consideradas pelo governo para implementação futura.</i></p>		<p>(c) Como as ações de mitigação, conforme identificadas no parágrafo 80 acima, interagem umas com as outras, CONFORME APROPRIADO.</p> <p>84. Para cada Parte com uma NDC [...] inclui informações relevantes sobre políticas e medidas que contribuem para os cobenefícios de mitigação resultantes de ações de adaptação ou planos de diversificação econômica.</p> <p>85. [...] DEVERÃO fornecer, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, estimativas de reduções de emissão esperadas e alcançadas de GEEs por suas ações, políticas e medidas no formato TABULAR referido no parágrafo 82 acima; as Partes que são países em desenvolvimento E que necessitem de FLEXIBILIDADE à luz de suas capacidades no que diz respeito a esta disposição são, em vez disso, ENCORAJADAS a relatar esta informação.</p> <p>86. [...] DEVERÃO descrever as metodologias e hipóteses usadas para estimar as reduções ou remoções de emissões de GEEs devido a cada ação, política e medida, na medida do disponível. Essas informações PODERÃO ser apresentadas em um anexo ao seu relatório de transparência bienal.</p> <p>87. Cada Parte DEVERIA identificar as ações, políticas e medidas que não estão mais em vigor em comparação com o relatório de transparência bienal mais recente e explicar o motivo de elas não estarem mais em vigor.</p> <p>88. Cada Parte DEVERIA identificar suas ações, políticas e medidas que influenciam nas emissões de GEEs do transporte internacional.</p> <p>89. Cada Parte DEVERIA, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, fornecer informações sobre como suas ações, políticas e medidas estão modificando as tendências de longo prazo nas emissões e remoções de GEEs.</p> <p>90. Cada Parte é ENCORAJADA a fornecer informações detalhadas, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, sobre a avaliação dos impactos econômicos e sociais das medidas de resposta.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) – disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>E. Sumário das emissões e remoções de gases de efeito estufa</p> <p>91. Cada Parte que submeter um relatório de inventário nacional independente DEVERÁ fornecer um resumo de suas emissões e remoções de GEEs. Essa informação DEVERÁ ser fornecida para os anos de referência correspondentes ao relatório de inventário nacional mais recente da Parte, em um formato TABULAR.</p> <p>F. Projeções de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme aplicável</p> <p>92. Cada Parte DEVERÁ relatar projeções de acordo com os parágrafos 93-101 abaixo; as Partes que são países em desenvolvimento que necessitem de FLEXIBILIDADE à luz de suas capacidades são ENCORAJADAS a relatar essas projeções.</p> <p>93. As projeções são indicativas do impacto das políticas e medidas de mitigação sobre as tendências futuras nas emissões e remoções de GEE, e não DEVERÃO ser usadas para avaliar o progresso em direção à implementação e realização do NDC de uma Parte nos termos do Artigo 4 do Acordo de Paris, a menos que a Parte tenha identificado uma projeção relatada como sua linha de base, conforme identificado no capítulo III.B acima.</p> <p>94. Cada Parte que relatar nos termos do parágrafo 92 acima DEVERÁ relatar uma projeção "com medidas" de todas as emissões e remoções de GEE e PODERÁ relatar uma projeção "com medidas adicionais" e uma projeção "sem medidas".</p> <p><i>Nota de rodapé: Um cenário "com medidas" abrange atualmente políticas e medidas implementadas e adotadas. Se fornecido, um cenário de 'com medidas adicionais' abrange políticas e medidas implementadas, adotadas e planejadas. Se fornecida, uma projeção "sem medidas" exclui todas as políticas e medidas.</i></p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>95. As projeções DEVERÃO começar a partir do ano mais recente no relatório do inventário nacional do Parte e se estender por pelo menos 15 anos além do próximo ano com final zero ou cinco; as Partes que são países em desenvolvimento e que necessitem de FLEXIBILIDADE à luz de suas capacidades, no que diz respeito a esta disposição, têm a FLEXIBILIDADE de, em vez disso, estender suas projeções por pelo menos até o ponto final de sua NDC nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris.</p> <p>96. [...] DEVERIA fornecer informações na descrição da metodologia usada para desenvolver as projeções. Esta informação DEVERIA incluir: [...]</p> <p>97. Cada Parte DEVERÁ também fornecer projeções de indicadores-chave para determinar o progresso em direção à sua NDC nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris.</p> <p>98. Cada Parte DEVERÁ incluir projeções setoriais e por gás, bem como para o total nacional, utilizando uma métrica comum consistente com a de seu relatório do inventário nacional.</p> <p>99. As projeções DEVERÃO ser apresentadas em relação aos dados de inventário reais dos anos anteriores.</p> <p>100. As projeções de emissões DEVERÃO ser fornecidas com e sem LULUCF.</p> <p>101. As projeções DEVERÃO ser apresentadas nos formatos gráfico e TABULAR.</p> <p>102. As Partes que são países em desenvolvimento e que necessitem de FLEXIBILIDADE à luz de suas capacidades com relação aos parágrafos 93-101 acima podem, em vez disso, relatar usando uma metodologia ou cobertura menos detalhada.</p> <p>G. Outras informações</p> <p>103. Cada Parte PODERÁ fornecer quaisquer outras informações relevantes para acompanhar o progresso feito na implementação e realização de sua NDC nos termos do Artigo 4º do Acordo de Paris.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>Informações relacionadas aos impactos das mudanças do clima e adaptação nos termos do Artigo 7º do Acordo de Paris</p> <p>104. [...] DEVERIA fornecer informações relacionadas aos impactos e adaptação às mudanças do clima nos termos do Artigo 7 do Acordo de Paris, CONFORME APROPRIADO. Fornecer tais informações não é obrigatório.</p> <p>105. As informações a seguir PODERIAM facilitar, entre outros, o reconhecimento dos esforços de adaptação das Partes que são países em desenvolvimento.</p> <p>A. Circunstâncias nacionais, arranjos institucionais e quadros jurídicos</p> <p>106. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>B. Impactos, riscos e vulnerabilidades, CONFORME APROPRIADO</p> <p>107. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>C. Prioridades e barreiras de adaptação</p> <p>108. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>D. Estratégias, políticas, planos, metas e ações de adaptação para integrar a adaptação às políticas e estratégias nacionais</p> <p>109. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>E. Progresso na implementação da adaptação</p> <p>110. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>111. As Partes que são países em desenvolvimento PODERÃO também incluir informações, CONFORME APROPRIADO, sobre implementação de ações de adaptação apoiada e a eficácia das medidas de adaptação já implementadas.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>F. Monitoramento e avaliação de ações e processos de adaptação</p> <p>112. A fim de aprimorar suas ações de adaptação e para facilitar os relatórios, CONFORME APROPRIADO, cada Parte DEVERIA relatar sobre o estabelecimento ou uso de sistemas domésticos para monitorar e avaliar a implementação de ações de adaptação. As Partes DEVERIAM relatar sobre abordagens e sistemas de monitoramento e avaliação, incluindo aqueles em vigor ou em desenvolvimento.</p> <p>113. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO, relacionadas ao monitoramento e avaliação: [...]</p> <p>114. Cada Parte DEVERIA fornecer informações relacionadas à eficácia e sustentabilidade das ações de adaptação, CONFORME APROPRIADO, inclusive sobre: [...]</p> <p>G. Informações relacionadas a evitar, minimizar e abordar perdas e danos associados aos impactos das mudanças do clima</p> <p>115. Cada Parte interessada PODERÁ fornecer, CONFORME APROPRIADO, informações relacionadas à melhoria da compreensão, ação e apoio, de forma cooperativa e facilitadora, para evitar, minimizar e abordar perdas e danos associados aos impactos das mudanças do clima, levando em consideração as mudanças projetadas relacionadas a riscos relacionados ao clima, vulnerabilidades, capacidades adaptativas e exposição, incluindo, CONFORME APROPRIADO: [...]</p> <p>H. Cooperação, boas práticas, experiência e lições aprendidas</p> <p>116. Cada Parte DEVERIA fornecer as seguintes informações, CONFORME APROPRIADO, relacionadas à cooperação, boas práticas, experiência e lições aprendidas: [...]</p> <p>I. Qualquer outra informação relacionada aos impactos das mudanças do clima e adaptação nos termos do Artigo 7º do Acordo de Paris</p> <p>117. Cada Parte PODERÁ fornecer, CONFORME APROPRIADO, quaisquer outras informações relacionadas aos impactos das mudanças do clima e adaptação nos termos do Artigo 7º.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
Apoio prestado e mobilizado	-	-	<p>Informações sobre financiamento, desenvolvimento e transferência de tecnologia e apoio à capacitação fornecida e mobilizada de acordo com os Artigos 9º a 11 do Acordo de Paris</p> <p>118. As Partes que são países desenvolvidos DEVERÃO fornecer informações [...]. Outras partes que fornecem suporte DEVERIAM fornecer tais informações e, ao fazê-las, são ENCORAJADAS a usar as MPGs contidas neste capítulo.</p> <p>A. Circunstâncias nacionais e arranjos institucionais</p> <p>119. Informações sobre as circunstâncias nacionais e arranjos institucionais relevantes para relatar sobre a disposição e mobilização de apoio, incluindo: [...]</p> <p>120. Informações, se disponíveis, sobre as circunstâncias nacionais e arranjos institucionais para o fornecimento de desenvolvimento e transferência de tecnologia e apoio à capacitação.</p> <p>B. Hipóteses, definições e metodologias subjacentes</p> <p>121. A fim de aumentar a transparência do relatório, uma descrição das hipóteses, definições e metodologias subjacentes, conforme aplicável, usadas para identificar e/ou relatar, incluindo: [...]</p> <p>(o) (ii) Fornecer informações sobre o ponto de medição (ex.: ponto de compromisso, ponto de desembolso) do financiamento privado mobilizado como resultado da intervenção pública, NA MEDIDA DO POSSÍVEL em relação ao tipo de instrumento ou mecanismo utilizado para a mobilização; [...].</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>122. Uma descrição das hipóteses, definições e metodologias subjacentes usadas para fornecer informações sobre o desenvolvimento e transferência de tecnologia e apoio à capacitação.</p> <p>C. Informações sobre o apoio financeiro fornecido e mobilizado nos termos do Artigo 9º do Acordo de Paris</p> <p>1. Canais bilaterais, regionais e outros</p> <p>123. Informações relevantes, em formato TABULAR, para os dois anos de relatórios anteriores, sem sobreposição com os anteriores, sobre o apoio financeiro bilateral e regional prestado, especificando: [...]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinatário, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, informações sobre a região ou país destinatário e o título do projeto, programa, atividade ou outro (especificar); [...]. • Informações adicionais, conforme disponíveis (como detalhes do projeto/programa, agência de implementação e, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, link para a documentação do projeto/programa relevante); [...]. <p>2. Canais multilaterais</p> <p>124. Informações relevantes, em formato TABULAR, para os dois anos de relatórios anteriores, sem sobreposição com os anteriores, sobre o apoio financeiro prestado através dos canais multilaterais, especificando:</p> <p>3. Informações sobre financiamento mobilizado por meio de intervenções públicas</p> <p>125. Informação relevante, em formato TEXTUAL e/ou TABULAR, para os dois anos de relatório anteriores sem sobreposição com os períodos de relatório anteriores, sobre apoios financeiros mobilizados através de intervenções públicas através de canais bilaterais, regionais e multilaterais, incluindo as entidades operadoras do Mecanismo Financeiro e entidades do Mecanismo de Tecnologia, conforme aplicável e NA MEDIDA DO POSSÍVEL: [...].</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>D. Informações sobre o apoio ao desenvolvimento e transferência de tecnologia fornecidas nos termos do Artigo 10 do Acordo de Paris</p> <p>126. Informações, em formato TEXTUAL, sobre o apoio ao desenvolvimento e transferência de tecnologia previsto no Artigo 10 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, informações QUALITATIVAS e/ou QUANTITATIVAS sobre: [...]</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esforços para ENCORAJAR as atividades do setor privado relacionadas ao desenvolvimento e transferência de tecnologia e como esses esforços apoiam as Partes que são países em desenvolvimento; • Esforços para acelerar, ENCORAJAR e permitir a inovação, incluindo pesquisas, esforços de desenvolvimento e implantação, e abordagens colaborativas para pesquisa e desenvolvimento; • Conhecimento gerado. <p>127. [...]Informações QUANTITATIVA e/ou QUALITATIVA em um formato TABULAR comum sobre medidas ou atividades relacionadas ao apoio ao desenvolvimento e transferência de tecnologia implementadas ou planejadas desde seu relatório anterior, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme relevante: [...]</p> <p>E. Informações sobre o apoio à capacitação fornecido nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris</p> <p>128. Informações, em formato TEXTUAL, sobre o apoio à capacitação fornecido nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, informações QUALITATIVAS e/ou QUANTITATIVAS sobre: [...]</p> <p>129. Informações QUANTITATIVAS e/ou QUALITATIVAS em um formato TABULAR comum sobre medidas ou atividades relacionadas ao apoio à capacitação implementadas ou planejadas desde seu relatório anterior, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme relevante: [...]</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
Apoio prestado e mobilizado	<p>VI. Restrições e lacunas, bem como necessidades financeiras, técnicas e de capacidade relacionadas</p> <p>49. [...] DEVERIAM, de acordo com as circunstâncias nacionais e prioridades de desenvolvimento, descrever quaisquer restrições e lacunas, bem como necessidades financeiras, técnicas e de capacidade relacionadas; além dessas, atividades propostas e/ou implementadas para superar as lacunas e restrições associadas à implementação de atividades, medidas e programas previstos no âmbito da Convenção, e com a preparação e melhoria das comunicações nacionais de forma contínua.</p> <p>50. [...] DEVERIAM fornecer informações sobre recursos financeiros e apoio técnico para a elaboração das comunicações nacionais por si prestadas, bem como aquelas</p>	<p>V. Necessidades e apoio recebido em termos financeiros, tecnológicos e de capacitação</p> <p>14. [...] DEVERIAM fornecer informações atualizadas sobre restrições e lacunas, bem como necessidades financeiras, técnicas e de capacitação relacionadas.</p> <p>15. [...] DEVERIAM também fornecer informações atualizadas sobre recursos financeiros, transferência de tecnologia, capacitação e apoio técnico recebido [...]</p> <p>16. No que se refere ao desenvolvimento e transferência de tecnologia, [...] DEVERIAM fornecer informações sobre as necessidades de tecnologia, as quais devem ser determinadas nacionalmente, e sobre o apoio tecnológico prestado.</p>	<p>Informações em matéria de finanças, desenvolvimento e transferência de tecnologia e apoio à capacitação necessário e prestado, nos termos dos Artigos 9º a 11 do Acordo de Paris</p> <p>A. Circunstâncias nacionais, arranjos institucionais e estratégias orientadas para o país</p> <p>130. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer informações sobre as circunstâncias nacionais e arranjos institucionais relevantes para relatar o apoio necessário e prestado, incluindo: [...]</p> <p>B. Hipóteses, definições e metodologias subjacentes</p> <p>131. Ao relatar informações sobre o apoio necessário e prestado, as Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM descrever as hipóteses, definições e metodologias subjacentes usadas para fornecer informações sobre o suporte necessário e recebido, incluindo, conforme aplicável, aqueles usados para: [...]</p> <p>C. Informações sobre o apoio financeiro necessário às Partes que são países em desenvolvimento nos termos do Artigo 9º do Acordo de Paris</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>recebidas do [...] (GEF), Partes do Anexo II ou instituições bilaterais e multilaterais.</p> <p>51. [...] DEVERIAM, também, fornecer informações sobre recursos financeiros e apoio técnico prestados por si e pelo GEF, pelas Partes do Anexo II ou pelas instituições bilaterais e multilaterais, para atividades relacionadas às mudanças do clima.</p> <p>52. [...] ENCORAJADAS a fornecer, na medida em que suas capacidades permitirem, uma lista de projetos propostos para financiamento [...]</p> <p>53. [...] PODERÃO incluir informações sobre oportunidades para a implementação de medidas de adaptação, incluindo projetos-piloto e/ou de adaptação de demonstração, em execução ou propostos. PODERÃO, também, fornecer informações sobre as barreiras à implementação de medidas de adaptação. PODERÃO incluir, CONFORME APROPRIADO, informações sobre como apoiar os programas das Partes incluídas no Anexo II da Convenção [...]</p> <p>54. No que diz respeito ao desenvolvimento e transferência de tecnologia, [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre as necessidades de tecnologia específicas do país e</p>		<p>132. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer informações sobre o apoio financeiro necessário, de acordo com o Artigo 9º do Acordo de Paris em formato TEXTUAL, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p> <p>133. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o apoio financeiro necessário, incluindo o seguinte, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...].</p> <p>D. Informações sobre o apoio financeiro recebido pelas Partes que são países em desenvolvimento, nos termos do Artigo 9º do Acordo de Paris</p> <p>134. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o apoio financeiro prestado, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...].</p> <p>E. Informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e apoio à transferência necessários para as Partes que são países em desenvolvimento, nos termos do Artigo 10 do Acordo de Paris</p> <p>135. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em formato TEXTUAL, informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e o apoio à transferência necessários nos termos do Artigo 10 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p> <p>136. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e apoio à transferência necessários, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	<p>a assistência recebida das Partes que são países desenvolvidos e do mecanismo financeiro da Convenção e, CONFORME APROPRIADO, sobre como utilizaram essa assistência para apoiar o desenvolvimento e aumento de capacidades endógenas, tecnologias e <i>know-how</i>.</p> <p>55. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre outras necessidades relevantes e/ou áreas de capacitação, além daquelas mencionadas [...]</p>		<p>F. Informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e o apoio à transferência prestado às Partes que são países em desenvolvimento, nos termos do Artigo 10 do Acordo de Paris</p> <p>137. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em formato TEXTUAL, informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e o apoio à transferência recebido nos termos do Artigo 10 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p> <p>138. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o desenvolvimento de tecnologia e o apoio à transferência recebido, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p> <p>G. Informações sobre o apoio necessário à capacitação para as Partes que são países em desenvolvimento, nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris</p> <p>139. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em formato TEXTUAL, informações sobre o apoio necessário à capacitação, nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p> <p>140. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o apoio necessário à capacitação, incluindo o seguinte, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...].</p> <p>H. Informações sobre o apoio prestado à capacitação pelas Partes que são países em desenvolvimento, nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris</p> <p>141. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em formato TEXTUAL, informações sobre o apoio prestado à capacitação, nos termos do Artigo 11 do Acordo de Paris, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, e conforme disponível e conforme aplicável: [...]</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
			<p>142. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações sobre o apoio prestado à capacitação, incluindo o seguinte, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme disponível e conforme aplicável: [...].</p> <p style="text-align: center;">I. Informações sobre o apoio necessário e prestado pelas Partes que são países em desenvolvimento, para a implementação do Artigo 13 do Acordo de Paris e atividades relacionadas à transparência, inclusive para capacitação relacionada à transparência</p> <p>143. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer informações sobre o apoio necessário e recebido para a implementação do Artigo 13 do Acordo de Paris e atividades relacionadas à transparência, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL: [...]</p> <p>144. As Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM fornecer, em um formato TABULAR comum, informações resumidas sobre o apoio necessário e recebido para a implementação do Artigo 13 e atividades relacionadas à transparência, incluindo para capacitação relacionada à transparência, incluindo, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e conforme aplicável: [...]</p> <p>145. Ao relatar informações sobre o apoio necessário e recebido para a implementação do Artigo 13 do Acordo de Paris e atividades relacionadas à transparência, incluindo para a capacitação relacionada à transparência, as Partes que são países em desenvolvimento DEVERIAM garantir a prevenção de contagem dupla ao relatar essas informações separadamente de outras informações sobre finanças, desenvolvimento de tecnologia e o apoio à capacitação necessário e recebido.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
Recursos financeiro e transferência de tecnologia	<p>A. Transferências de tecnologias</p> <p>42. [...] são ENCORAJADAS, à luz de suas condições sociais e econômicas, a fornecer informações sobre atividades relacionadas com a transferência (e acesso) de tecnologias e <i>know-how</i> ambientalmente saudáveis, bem como o desenvolvimento e aumento de capacidades endógenas, tecnologias e <i>know-how</i>, e medidas relacionadas à melhoria do ambiente propício para o desenvolvimento e transferência de tecnologias.</p>	Ver acima	
Educação, treinamento e conscientização pública	<p>C. Educação, treinamento e conscientização pública</p> <p>45. [...] convidadas a fornecer informações sobre atividades relacionadas à educação, treinamento e conscientização pública a respeito das mudanças do clima.</p>		
Pesquisa e observação sistemática	<p>B. Pesquisa e observação sistemática</p> <p>43. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre pesquisa e observação sistemática sobre mudanças do clima, incluindo sua participação e contribuição para atividades e programas, CONFORME APROPRIADO, de redes de pesquisa e sistemas de observação nacionais, regionais e globais.⁷</p> <p>44. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre pesquisas relativas a programas contendo medidas para</p>		

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
	mitigar as mudanças do clima; programas contendo medidas para facilitar a adaptação adequada às mudanças do clima; e o desenvolvimento de fatores de emissão e dados de atividade.		
Informações	<p>VI. Outras informações consideradas relevantes para o cumprimento do objetivo da Convenção</p> <p>41. [...] ENCORAJADAS, CONFORME ADEQUADO, a fornecer informações sobre quaisquer medidas que tenham tomado para integrar as considerações sobre as mudanças do clima nas políticas e ações sociais, econômicas e ambientais relevantes [...]</p> <p>E. Informações e <i>networking</i></p> <p>48. [...] ENCORAJADAS a fornecer informações sobre seus esforços para promover o compartilhamento de informações entre os países e regiões. Informações PODERIAM abranger, CONFORME APROPRIADO, a participação e contribuição para as redes de contato, além do acesso e uso de tecnologias de informação para troca de informações.</p>		

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**

Elemento principal	Comunicações Nacionais (Partes Não Incluídas no Anexo I) – disposições contidas na Decisão 17/CP.8 e anexo.	Relatórios de Atualização Bienal (Partes Não Incluídas no Anexo I) - disposições contidas na Decisão 1 / CP.17 e Anexo III	Relatórios de Transparência Bienal (Todas as Partes com flexibilidade para as Partes que são países em desenvolvimento que assim necessitem, à luz de suas capacidades) - disposições contidas na Decisão 18/CMA.1 e anexo
Submissões	<p>Anos</p> <p>VII. Submissão</p> <p>56. As informações prestadas de acordo com estas diretrizes DEVERÃO ser comunicadas à COP por cada Parte não incluída no Anexo I em um único documento, com um sumário executivo descrevendo as informações contidas no documento completo, tanto em papel quanto em formato eletrônico.</p> <p>57. [...] DEVERÃO apresentar sua comunicação nacional em uma das línguas oficiais das Nações Unidas. O sumário executivo, que não deve exceder 10 páginas, DEVERÁ ser traduzido para o inglês e colocado à disposição do público. As partes também são ENCORAJADAS a enviar, NA MEDIDA DO POSSÍVEL e quando relevante, traduções para o inglês de suas comunicações.</p> <p>58. Informações adicionais ou de apoio PODERÃO ser fornecidas por meio de outros documentos, como um anexo técnico.</p>	<p>VI. Submissão</p> <p>17. As informações prestadas de acordo com estas diretrizes DEVERIAM ser comunicadas por cada Parte não incluída no Anexo I da COP, por meio do Secretariado, em documento único, em formato eletrônico.</p> <p>18. [...] DEVERIAM enviar seus relatórios de atualização bienal em inglês ou em qualquer um dos idiomas oficiais das Nações Unidas.</p> <p>19. Informações adicionais ou de apoio PODERÃO ser fornecidas por meio de outros documentos, como um anexo técnico.</p>	<p>I. Introdução</p> <p>E. Formato de relatório</p> <p>15. Cada Parte DEVERÁ transmitir seu relatório de transparência bienal e relatório de inventário nacional, caso apresentado como um relatório independente, através de um portal <i>online</i> mantido pelo Secretariado. O Secretariado DEVERÁ publicar os relatórios no sítio eletrônico da UNFCCC.</p> <p>16. Cada Parte DEVERÁ submeter os relatórios referidos nos parágrafos 10 e 12 acima em um dos idiomas oficiais das Nações Unidas.</p>

CÓDIGO COLORIDO

deverá – **vermelho** | deveria; poderá, encorajada; poderia; conforme apropriado; na medida do possível – **azul claro** | flexibilidade – **verde claro** | tabela, tabular, textual, narrativa, quantitativa, qualitativa – **roxo**